



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 248/2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO A
CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 04
MOTORISTAS.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. -Fica o executivo municipal autorizado a contratar 04(quatro) motoristas para atenderem a população, nas secretarias municipais, conforme necessidades da administração pública.

Art. 2º - O prazo dos contratos acima mencionados será de seis meses com prorrogação por idêntico ou inferior período.

Art. 3.º - Em hipótese alguma as contratações autorizadas pela presente Lei servirão de contagem de pontos em concurso público para o preenchimento de cargo.

Art. 4º - A remuneração dos contratos será idêntica a dos demais motoristas que já exercem suas funções no município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 05 Abril de 2001.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Renato Luiz Zanel
Renato Luiz Zanel

Secretário Municipal de Administração e Planejamento